



Conselho Europeu

**Bruxelas, 28 de junho de 2018
(OR. en)**

EUCO 9/18

**CO EUR 9
CONCL 3**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Delegações

Assunto: Reunião do Conselho Europeu (28 de junho de 2018)
– Conclusões

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião em epígrafe.

I. MIGRAÇÃO

1. O Conselho Europeu confirma uma vez mais que uma abordagem abrangente da migração – que alie um controlo mais eficaz das fronteiras externas da UE, o reforço da ação externa e os aspetos internos, em consonância com os nossos princípios e valores – é uma condição prévia para o bom funcionamento da política da UE, o que representa um desafio não apenas para um único Estado-Membro, mas para toda a Europa. Desde 2015, foram postas em prática várias medidas para alcançar o controlo efetivo das fronteiras externas da UE. Em consequência, o número de passagens ilegais detetadas nas fronteiras da UE diminuiu 95 % em comparação com o pico registado em outubro de 2015, ainda que os fluxos tenham recrudescido recentemente nas rotas do Mediterrâneo Oriental e Ocidental.
2. O Conselho Europeu está determinado a prosseguir e reforçar esta política para impedir que se regresses aos fluxos descontrolados de 2015 e para conter ainda mais a migração ilegal em todas as rotas, tanto existentes como emergentes.
3. No que se refere à rota do Mediterrâneo Central, devem ser intensificados os esforços para travar os passadores que operam a partir da Líbia ou de outros países. A UE continuará a apoiar a Itália e outros Estados-Membros da primeira linha a este respeito e reforçará o seu apoio à região do Sael, à Guarda Costeira líbia, às comunidades costeiras e meridionais, à promoção de condições de acolhimento humanas, aos regressos humanitários voluntários, à cooperação com outros países de origem e de trânsito, bem como à reinstalação voluntária. Todos os navios a operar no Mediterrâneo têm de respeitar a legislação aplicável, e não entravar as operações da Guarda Costeira líbia.

4. Relativamente à rota do Mediterrâneo Oriental, são necessários esforços suplementares para aplicar plenamente a Declaração UE-Turquia, evitar novas passagens a partir da Turquia e levar à interrupção dos fluxos. O acordo de readmissão UE-Turquia e os acordos de readmissão bilaterais deverão ser plenamente aplicados de uma forma não discriminatória em relação a todos os Estados-Membros. É urgente envidar mais esforços para assegurar regressos rápidos e evitar o aparecimento de novas rotas marítimas ou terrestres. A cooperação com os parceiros na região dos Balcãs Ocidentais, bem como o apoio a esses parceiros, continuam a ser essenciais para trocar informações sobre os fluxos migratórios, impedir a migração ilegal, aumentar as capacidades de proteção das fronteiras e melhorar os procedimentos de regresso e de readmissão. À luz do recente aumento dos fluxos no Mediterrâneo Ocidental, a UE apoiará, financeiramente ou de outra forma, todos os esforços envidados pelos Estados-Membros, especialmente a Espanha, e pelos países de origem e de trânsito, em especial Marrocos, para impedir a migração ilegal.
5. A fim de dismantelar definitivamente o modelo de negócio dos passadores, evitando assim a trágica perda de vidas humanas, é preciso eliminar o incentivo a empreender viagens perigosas. Para tal, é necessária uma nova abordagem, baseada em ações conjuntas ou complementares entre os Estados-Membros, em relação ao desembarque das pessoas resgatadas pelas operações de busca e salvamento. Nesse contexto, o Conselho Europeu exorta o Conselho e a Comissão a explorarem rapidamente o conceito de plataformas de desembarque regionais, em estreita cooperação com os países terceiros pertinentes, bem como com o ACNUR e a OIM. Estas plataformas deverão funcionar mediante a diferenciação das situações individuais, no pleno respeito pelo direito internacional e sem criar um fator de atração.
6. No território da UE, aqueles que são resgatados, de acordo com o direito internacional, deverão ser tomados a cargo, com base num esforço conjunto, através da transferência para centros controlados criados nos Estados-Membros, apenas numa base voluntária, onde um tratamento rápido e seguro permitiria, com o pleno apoio da UE, distinguir entre os migrantes irregulares, que serão devolvidos, e os que necessitam de proteção internacional, aos quais o princípio da solidariedade se aplicaria. Todas as medidas no contexto destes centros controlados, incluindo a recolocação e a reinstalação, serão voluntárias, sem prejuízo da reforma de Dublin.

7. O Conselho Europeu acorda no lançamento da segunda parcela do Mecanismo em Favor dos Refugiados na Turquia e ao, mesmo tempo, na transferência de 500 milhões de euros a partir da reserva do 11.º FED para o Fundo Fiduciário da UE para África. Além disso, os Estados-Membros são convidados a contribuir mais para o Fundo Fiduciário da UE para África tendo em vista a sua reconstituição.
8. Fazer face ao problema da migração no seu cerne exige uma parceria com África tendo em vista uma transformação socioeconómica substancial do continente africano, com base nos princípios e objetivos definidos pelos países africanos na sua Agenda 2063. A União Europeia e os seus Estados-Membros têm de estar à altura deste desafio. Precisamos de levar a dimensão e a qualidade da nossa cooperação com África para um novo nível, o que exige não só um maior financiamento do desenvolvimento, mas também medidas no sentido da criação de um novo quadro que permita um aumento substancial do investimento privado tanto dos africanos como dos europeus. Deverá ser posta uma tónica especial na educação, na saúde, nas infraestruturas, na inovação, na boa governação e no empoderamento das mulheres. África é nossa vizinha e este facto deve traduzir-se no aumento dos intercâmbios e dos contactos entre os povos dos dois continentes a todos os níveis da sociedade civil. A cooperação entre a União Europeia e a União Africana é um elemento importante da nossa relação. O Conselho Europeu apela à prossecução do seu desenvolvimento e à sua promoção.
9. No contexto do próximo quadro financeiro plurianual, o Conselho Europeu salienta a necessidade de instrumentos flexíveis, que permitam um desembolso rápido, para combater a migração ilegal. Por conseguinte, os fundos nos domínios da segurança interna, da gestão integrada das fronteiras e do asilo e migração deverão incluir componentes específicas e significativas para a gestão da migração externa.
10. O Conselho Europeu recorda a necessidade de os Estados-Membros assegurarem o controlo efetivo das fronteiras externas da UE com o apoio financeiro e material da UE. Salienta igualmente a necessidade de intensificar significativamente o regresso efetivo dos migrantes irregulares. Em relação a estes dois aspetos, o papel de apoio desempenhado pela Frontex, inclusive no que toca à cooperação com os países terceiros, deverá continuar a ser fortalecido, através do aumento dos recursos e do reforço do seu mandato. O Conselho Europeu saúda a intenção da Comissão de formular propostas legislativas para uma política europeia de regresso mais eficaz e coerente.

11. No que respeita à situação interna da UE, os movimentos secundários dos requerentes de asilo entre Estados-Membros podem comprometer a integridade do Sistema Europeu Comum de Asilo e do acervo de Schengen. Os Estados-Membros deverão tomar todas as medidas internas a nível legislativo e administrativo necessárias para combater estes movimentos e para colaborar estreitamente entre si para esse fim.
12. Relativamente à reforma tendo em vista um novo Sistema Europeu Comum de Asilo, foram alcançados grandes progressos graças aos esforços incansáveis da Presidência búlgara e das Presidências anteriores, estando vários dossiês prestes a serem ultimados. É necessário encontrar um consenso sobre o Regulamento de Dublin a fim de o reformar com base na responsabilidade e na solidariedade, tendo em conta as pessoas desembarcadas na sequência das operações de busca e salvamento. É também necessário aprofundar o exame da proposta relativa aos procedimentos de asilo. O Conselho Europeu destaca a necessidade de encontrar uma rápida solução para o pacote completo e convida o Conselho a prosseguir os trabalhos tendo em vista a sua finalização com a maior brevidade possível. Será apresentado um relatório intercalar no Conselho Europeu de outubro.

II. SEGURANÇA E DEFESA

13. A Europa tem de assumir uma maior responsabilidade pela sua própria segurança e escorar o seu papel de agente e parceiro credível e fiável no domínio da segurança e da defesa. Por conseguinte, a União está a tomar medidas para reforçar a defesa da Europa, aumentando o investimento na defesa, o desenvolvimento de capacidades e a prontidão operacional. Estas iniciativas aumentam a sua autonomia estratégica ao mesmo tempo que complementam e reforçam as atividades da OTAN, em consonância com anteriores conclusões. O Conselho Europeu:
 - apela a que se honrem os compromissos da CEP, e a que se continuem a desenvolver os projetos iniciais e o quadro institucional de forma plenamente coerente com a Análise Anual Coordenada da Defesa e o Plano de Desenvolvimento de Capacidades revisto, adotado no âmbito da Agência Europeia de Defesa. O próximo conjunto de projetos será acordado em novembro de 2018. O Conselho Europeu convida o Conselho a decidir das condições de participação de Estados terceiros nos projetos da CEP;

- saúda os progressos em matéria de mobilidade militar no quadro da CEP e da cooperação UE-OTAN, espera que os requisitos militares referidos no Plano de Ação da UE para a mobilidade militar sejam agora ultimados, e apela aos Estados-Membros para que simplifiquem e normalizem as regras e procedimentos pertinentes até 2024. Estes esforços, que deverão respeitar plenamente a soberania dos Estados-Membros, reforçar-se mutuamente e seguir uma abordagem de governação integrada, serão analisados anualmente com base num relatório da Comissão e do alto representante, a partir da primavera de 2019;
- apela à rápida execução do Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa e à realização de progressos no que toca ao Fundo Europeu de Defesa tanto na vertente de investigação como na vertente de capacidades;
- saúda os trabalhos realizados para reforçar a vertente civil da PCSD, e apela a que se chegue a acordo sobre um pacto para a vertente civil da PCSD até ao final do ano, criando assim um novo quadro da UE para a gestão civil de crises e as missões da PCSD, com compromissos ambiciosos ao nível da UE e no plano nacional. Recorda que é necessário abordar os aspetos militares e civis de uma forma global, pondo a tónica nos resultados concretos;
- saúda a Comunicação Conjunta sobre a resiliência da Europa às ameaças híbridas e de natureza química, biológica, radiológica e nuclear, e exorta à adoção, o mais rapidamente possível, de um novo regime da UE de medidas restritivas para dar resposta à utilização e proliferação de armas químicas. No seguimento da Conferência Extraordinária dos Estados Partes na Convenção sobre as Armas Químicas, a UE compromete-se a apoiar a implementação dos resultados alcançados;

- convida a alta representante e a Comissão a apresentarem até dezembro de 2018, em cooperação com os Estados-Membros e em consonância com as Conclusões do Conselho Europeu de março de 2015, um plano de ação com propostas específicas para uma resposta coordenada da UE ao desafio da desinformação, incluindo mandatos adequados e recursos suficientes para as equipas de comunicação estratégica pertinentes do SEAE;
- salienta a necessidade de reforçar as capacidades de luta contra as ameaças à cibersegurança provenientes de fora da UE, e pede às instituições e aos Estados-Membros que apliquem as medidas enunciadas na Comunicação Conjunta, inclusive os trabalhos que visam atribuir a origem dos ciberataques e a utilização prática do conjunto de instrumentos de ciberdiplomacia;
- apela ao reforço da coordenação entre os Estados-Membros e, se for caso disso, a nível da UE e em consulta com a OTAN, para reduzir a ameaça das atividades de informações hostis;
- apela a um maior aprofundamento da cooperação UE-OTAN, no pleno respeito dos princípios de inclusividade, reciprocidade e autonomia de decisão da UE, inclusive através de uma nova declaração conjunta com base nos progressos realizados na implementação da Declaração Conjunta de 2016 e nas correspondentes propostas de ação;
- congratula-se com a intenção da Comissão de apresentar uma proposta legislativa para melhorar a deteção e supressão de conteúdos que incitem ao ódio e a atos terroristas.

III. EMPREGO, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

14. O Conselho Europeu aprova as recomendações específicas por país integradas tal como debatidas pelo Conselho, o que permite encerrar o Semestre Europeu de 2018. A atual conjuntura económica favorável deverá ser aproveitada para reforçar a dinâmica de reformas.
15. Garantir uma tributação justa e eficaz continua a ser uma importante prioridade. Nesse contexto, a luta contra a elisão, a evasão e a fraude fiscais deve ser prosseguida com determinação tanto a nível mundial (nomeadamente no âmbito da OCDE) como a nível da UE. Ao mesmo tempo, há uma necessidade real de adaptar os nossos sistemas fiscais à era digital. Assim sendo, o Conselho deverá levar por diante os trabalhos sobre as propostas da Comissão relativas à fiscalidade da economia digital. Deverão também prosseguir os trabalhos sobre a forma de garantir a cobrança efetiva do IVA, nomeadamente avançando rapidamente sobre as propostas da Comissão de medidas de curto prazo.
16. Num contexto de crescentes tensões comerciais, o Conselho Europeu sublinha a importância de preservar e aprofundar o sistema multilateral baseado em regras. A UE está empenhada em avançar para a sua modernização e apela a todos os parceiros para que contribuam positivamente para esse objetivo. O Conselho Europeu convida a Comissão a propor uma abordagem abrangente que permita melhorar, em concertação com os parceiros que partilham a mesma visão, o funcionamento da OMC em áreas cruciais como: i) negociações mais flexíveis, ii) novas regras para fazer face aos atuais desafios, nomeadamente no domínio das subvenções à indústria, da propriedade intelectual e das transferências de tecnologia forçadas, iii) redução dos custos das trocas comerciais, iv) uma nova abordagem do desenvolvimento, v) uma resolução de litígios mais eficaz e transparente, inclusive no que respeita ao órgão de recurso, com vista a assegurar condições de concorrência equitativas, e vi) reforço da OMC enquanto instituição, inclusive no que respeita à sua transparência e às suas funções de fiscalização.

17. Como parte da sua agenda comercial positiva, a UE continuará a negociar acordos comerciais ambiciosos, equilibrados e mutuamente benéficos com parceiros essenciais em todo o mundo, promovendo os seus valores e normas. A recente adoção do regulamento relativo à modernização dos instrumentos de defesa comercial contribuirá para assegurar condições de concorrência equitativas. O Conselho Europeu apela a que a proposta legislativa sobre a análise do investimento direto estrangeiro seja adotada o mais rapidamente possível.
18. Em reação à decisão dos Estados Unidos de impor direitos aduaneiros sobre os produtos de aço e de alumínio da UE, medida que não pode justificar-se por razões de segurança nacional, o Conselho Europeu apoia plenamente as medidas de reequilíbrio, as potenciais medidas de salvaguarda para proteger os nossos próprios mercados, e os processos no âmbito da OMC, decididos por iniciativa da Comissão. A UE tem de responder a todas as ações de natureza claramente protecionista, inclusive às que põem em causa a política agrícola comum.

IV. INOVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO

19. A Europa deverá continuar a desenvolver a sua investigação de elevada qualidade em toda a UE e convertê-la em novos produtos, serviços e modelos de negócios. Precisamos de um ecossistema de inovação mais forte e inclusivo que fomente a inovação radical e criadora de mercados e proporcione um apoio global às empresas, incluindo PME, com potencial disruptivo para entrarem com êxito nos mercados mundiais.
20. É fundamental concretizar as restantes propostas legislativas relativas ao mercado único digital até ao final do atual ciclo legislativo. Para construir uma economia europeia dos dados, são necessárias novas medidas para melhorar a utilização eficiente dos dados em toda a UE e fomentar a confiança através de níveis elevados de proteção de dados, assim como da plena implementação e aplicação proporcionada do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados relativamente a todos os agentes económicos que exercem atividades no nosso mercado único. Os dados de alta qualidade são fundamentais para o desenvolvimento da inteligência artificial. O Conselho Europeu convida os colegisladores a analisarem rapidamente o mais recente pacote relativo aos dados. Convida ainda a Comissão a colaborar com os Estados-Membros num plano coordenado para a inteligência artificial, tomando por base a sua recente comunicação.
21. Em consonância com o debate informal dos dirigentes realizado em Sófia, o Conselho Europeu insiste na necessidade de melhorar o acesso das empresas ao financiamento, inclusive através de uma melhor coordenação dos regimes e instrumentos de financiamento da investigação e da inovação a nível da UE e a nível nacional, de criar um ambiente regulamentar favorável que apoie uma maior assunção de riscos, e de promover as competências digitais, assim como os laços entre o mundo académico, a indústria e os poderes públicos. Deverá também ser encorajada a cooperação entre a investigação, a inovação e a educação, inclusive por meio da iniciativa "universidades europeias".
22. O Conselho Europeu convida a Comissão a lançar uma nova iniciativa-piloto para a inovação radical durante o período remanescente do Horizonte 2020. Ao abrigo do próximo quadro financeiro plurianual será criado um Conselho Europeu da Inovação para identificar e expandir a inovação radical e disruptiva.

V. OUTRAS QUESTÕES

23. O Conselho Europeu saúda e apoia vivamente o acordo alcançado entre a antiga República jugoslava da Macedónia e a Grécia sobre a denominação do país. Este acordo, juntamente com o que foi alcançado entre a Bulgária e a antiga República jugoslava da Macedónia sobre o Tratado de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação, dá a outros na região um sólido exemplo para o reforço das relações de boa vizinhança.
24. O Conselho Europeu aprova as Conclusões sobre o alargamento e o processo de estabilização e de associação adotadas pelo Conselho em 26 de junho de 2018.
25. O Conselho Europeu reitera o seu total apoio à Resolução 2166 do CSNU sobre o abate do voo MH-17. Exorta a Federação da Rússia a aceitar a sua responsabilidade e a cooperar plenamente com todos os esforços para apurar a verdade e as responsabilidades e fazer justiça.
26. O Conselho Europeu toma nota do pacote de propostas para o quadro financeiro plurianual para o período 2021-2027, apresentado pela Comissão em 2 de maio de 2018, bem como das propostas legislativas setoriais, apresentadas desde então, de programas que apoiam as políticas europeias. O Conselho Europeu convida o Parlamento Europeu e o Conselho a analisarem essas propostas de forma exaustiva e o mais rapidamente possível.